



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

ROJETO DE LEI Nº. 01 /2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, JOSÉ MARCOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicional especial até valor de **R\$ 1.050.557,20 (hum milhão, cinqüenta mil e quinhentos e cinqüenta e sete reais e vinte centavos)**, destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2021 – Lei nº. 2.605 de (17/12/2020), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.07.01.15.452.0019.2.019	3.3.90.93.00	Nova FR-05 CA 100.0037	155.000,00	Indenização e Restituição Serviços Municipais	Exercício 2021
02.07.02.17.512.0020.1.083	4.4.90.51.00	Nova FR-02 CA 110.0000	870.000,00	Obras e Instalações Saneamento Geral	Exercício 2021
02.07.02.17.512.0020.1.084	4.4.90.51.00	Nova FR-05	25.557,20	Obras e Instalações Saneamento Geral	Exercício 2021

Valor Total do Créditos Adicionais

R\$ 1.050.557,20

Parágrafo único - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

Praça Antônio Prado nº 70 – Centro – Barrinha/SP – Cep.: 14860-000 Fone: (16) 3943-9400 - CNPJ: 45.370.087/0001-27

E-mail: prefeitura@barrinha.sp.gov.br

Site: www.barrinha.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

I -) SUPERÁVIT FINANCEIRO verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R\$ 153.058,39** (cento e cinquenta e três mil, cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos), recurso Federal, Convênio 887535/2019;

II -) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, a se verificar no presente exercício, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de até **R\$ 1.941,61** (hum mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos), motivado pelo repasse voluntário recurso Federal, Convênio 887535/2019;

III -) ANULAÇÃO TOTAL/PARCIAL de dotação do orçamento vigente no valor de **R\$ 895.557,20** (oitocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.07.01.15.452.0019.1.076	4.4.90.51.00	266	870.000,00	Obras e Instalações Serviços Municipais	Exercício 2021
02.07.02.17.512.0020.2.020	4.4.90.51.00	646	25.557,20	Obras e Instalações Saneamento Geral	Exercício 2021
Valor Total das Anulações			R\$ 895.557,20		

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.411 de 19/07/2017 que aprovou o PPA 2018_2021 e a Lei nº. 2.596 de 30/09/2020, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2021**.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – **Projeto Audesp**.

Praça Antônio Prado nº 70 – Centro – Barrinha/SP – Cep.: 14860-000 Fone: (16) 3943-9400 - CNPJ: 45.370.087/0001-27

E-mail: prefeitura@barrinha.sp.gov.br

Site: www.barrinha.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeito na data de sua protocolização.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP.....

JOSÉ MARCOS MARTINS
Prefeito(a) Municipal